LEI Nº 6.385/2019

Autoriza o município de Pará de Minas a ceder uma sala da Secretaria Municipal de Saúde à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP).

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica o Município autorizado a ceder uma sala da Secretaria Municipal de Saúde, no imóvel localizado na Av. Orlando Maurício dos Santos, nº 222, térreo, bairro Senador Valadares, à Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP) para a realização de serviços de mamografia aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) em Pará de Minas.

§ 1º – A cessão de uso objeto desta lei é de natureza precária, podendo ser rescindida unilateralmente pela administração municipal, a qualquer tempo, mediante justificativa devidamente fundada no interesse público.

§ 2º – O período de cessão será de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por razão de relevante interesse público, por igual período.

§ 3º – As demais condicionantes acerca da presente cessão se darão em instrumento próprio que fará parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 17 de dezembro de 2019.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito